



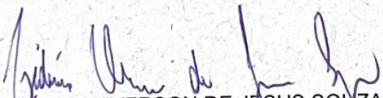
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PARECER TÉCNICO	Nossa Senhora do Socorro (SE), 26 DE OUTUBRO DE 2022.
DA: COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA	ASSUNTO: Parecer Técnico Pregão Eletrônico 013/2022 – 1ª Parecer
PARA: COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO	

Cumprimentando-a cordialmente,

A Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento - SEMUSA, por intermédio do **COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA**, adiante firmada, responsável pela elaboração do Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2022/SEMUSA/NS SOCORRO**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 (CEM) MBPS E LINK DEDICADO FULL, COM A DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, .07 (SETE) DIAS DA SEMANA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, em atenção às exigências apresentadas no edital do referido pregão, vem informar que, após análise das **PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**, com base nas exigências editalícias, ao apresentado pela licitante **RR CONECT LTDA**, apresentamos abaixo o 1º Parecer Técnico.

ATENCIOSAMENTE,


IZIDÉRIO WIVERSTON DE JESUS SOUZA
COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARECER TÉCNICO SERVIÇO DE INTERNET			
ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT
01	SERVIÇOS DE ACESSOS À INTERNET ATRAVÉS DE BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 100 (CEM) MBPS.	PONTOS	60
02	SERVIÇOS DE ACESSOS À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO FULL.	MBPS	1.000
ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT
03	SERVIÇOS DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DE PONTO DE ACESSO À INTERNET.	UN	30
04	SERVIÇOS DE MUDANÇA DO LOCAL DO PONTO DE ACESSO À INTERNET NO MESMO ENDEREÇO.	UM	100
05	SERVIÇOS DE AUMENTO DE VELOCIDADE PARA OS ACESSOS À INTERNET ATRAVÉS DE BANDA LARGA.	MBPS	24.000

Passando a analisar os documentos apresentados pela empresa RR CONECT LTDA, no tocante a qualificação técnica segue abaixo o Parecer Técnico:

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executa e/ou executou, de forma satisfatória, serviços de conectividade à Internet global com capacidade igual ou superior a 100 Mbps a especificada neste Projeto Básico (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

ATENDEU AS EXIGÊNCIAS.

10.5.1.1. A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

ATENDEU AS EXIGÊNCIAS.

10.5.2. Apresentar Licença para Funcionamento, válida, emitida pela ANATEL, referente aos serviços a serem prestados;

ATENDEU AS EXIGÊNCIAS.

10.5.3. Apresentação de documentação que comprove a autorização e/ou concessão da Agência Reguladora dos Serviços de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação de serviços de conectividade à Internet global, tendo como área de abrangência do serviço, o município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

DESATENDEU AS EXIGÊNCIAS, NO QUE DIZ RESPEITO A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

10.5.4. Comprovação de Registro Junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa e responsável técnico (Engenheiro em Telecomunicações ou Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Eletricista ou Técnico de Telecomunicações de dados), expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede da licitante;

DESATENDEU AS EXIGÊNCIAS, NO QUE DIZ RESPEITO AO CREA, ANEXANDO TÃO SOMENTE A CERTIDÃO DO CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS 03 – CRT 03, COMO TAMBÉM O RESPONSÁVEL TÉCNICO NÃO É ENGENHEIRO EM TELECOMUNICAÇÕES OU ENGENHEIRO ELETRÔNICO OU ENGENHEIRO ELETRICISTA OU TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES DE DADOS.



10.5.4.1 A comprovação de vinculação do(s) responsável(is) técnico(s) é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

10.5.4.1.1. Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;

10.5.4.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;

10.5.4.1.3. Contrato de Trabalho, regido pela CLT;


10.5.4.1.4. Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou

10.5.4.1.5. Certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

DESATENDEU AS EXIGÊNCIAS, NÃO UTILIZANDO NENHUM DOS TIPOS ACIMA CITADOS, ANEXANDO DOCUMENTOS EM DESACORDO COM EXIGIDO.

Por todo exposto assim, DECLARO A EMPRESA RR CONECT LTDA, **REPROVADA**, por desatender as exigências editalícias.

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, 26 DE OUTUBRO DE 2022.


IZIDÉRIO WIVERSON DE JESUS SOUZA
COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE